

DECLARAÇÃO

A proposta de votação do denominado “Plano Estratégico para a ADM 2017-2022”, sugerida na convocatória de reunião do Conselho Consultivo (CC) do IASFA, I.P. de 07NOV2017, enfermando de uma interpretação que visa comprometer os vogais na defesa de um documento da exclusiva responsabilidade da atual direção, não pode ser compreendido no elenco dos documentos previsto nas alíneas do n.º 1 do art.º 31.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, nem, tal proposta de "votação" incluída na formulação prevista no n.º 2 da citada norma, uma vez que a convocatória não interpela os vogais sobre qualquer quesito concreto e definido.

Deste modo, porque, sistematicamente, não se encontram esclarecidos os pressupostos financeiros que orientam a atual direção do IASFA, I.P., e, atento o explicitado no parágrafo anterior, não se emitirá, por parte da AOFA, qualquer parecer sobre o documento denominado pela direção do IASFA, I.P. de “Plano Estratégico para a ADM 2017-2022”.

Lisboa, 07NOV2017

O Vogal Delegado da AOFA no CC

Luís Manuel Faria de Paula Campos
Cor AdMil (Res)